

ATO NORMATIVO Nº 029/2014

Institui o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública de Vitória da Conquista/BA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 15 da Lei

Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e considerando:

- a necessidade de fomentar e contribuir na efetivação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério

Público pelo art. 129, incisos I, VI, VII, VIII e IX;

- a oportunidade de colaborar com os Poderes Públicos e a sociedade no enfrentamento da problemática da violência;

- a importância de conferir uma abordagem relativa à temática da segurança pública diferenciada e adequada às particularidades e características regionais e locais

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública - CISP de Vitória da Conquista/BA., com a finalidade

de organizar uma rede articulada e integrada, visando ampliar e multiplicar ações e iniciativas interinstitucionais em segurança

pública e defesa social, nos termos dos Atos nº 346/2010 e 574/2013.

Art. 2º Compete ao CISP de Vitória da Conquista/BA:

I. fomentar redes de cooperação, no âmbito local, visando auxiliar o exercício das funções institucionais conferidas ao

Ministério Público;

I.

II. colaborar com os órgãos e entidades públicas e com entidades privadas em campanhas educativas tendentes a abordar

a problemática da violência;

III. colaborar, facilitar e estimular a implementação e instrumentalização de diretrizes, estratégias, prioridades, intervenções

e iniciativas voltadas aos objetivos do CISP;

IV. promover, alinhada com as estratégias e ações que assegurem a inserção transversal da temática da segurança pública,

a atuação integrada, cooperada e articulada das instituições que tenham atuação na microrregião;

V. identificar oportunidades de parcerias com instituições públicas e privadas e a sociedade civil, especialmente na promoção

de ações proativas, de defesa social e de segurança pública;

VI. estimular e participar do intercâmbio de ideias, experiências e informações voltadas às questões de segurança pública

e sua contínua e ampla aquisição e compartilhamento;

VII. contribuir e participar da coleta, sistematização e armazenamento de informações relativas à temática da segurança

pública, especialmente aquelas relativas ao controle externo da atividade policial e às estatísticas criminais;

VIII. receber e analisar propostas de especialistas e representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e de

organizações da sociedade civil, voltadas às ações do Comitê;

IX. realizar e participar de audiências públicas encontros, seminários, debates e eventos similares voltados à divulgação de

informações e de conteúdos relativos à finalidade do CISP REGIONAL e à temática da segurança pública, no âmbito da

região;

X. elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Na composição do CISP de Vitória da Conquista deverá ser assegurada a participação de

representantes das

seguintes instituições ou segmentos atuantes na região:

I. Ministério Público do Estado da Bahia, através da 2ª Promotorias de Justiça Criminal e da Promotoria de Justiça Regional

de Meio Ambiente;

II. 10ª Coordenadoria de Polícia do Interior;

III. Delegacia de Homicídios;

IV. Delegacia da Polícia Federal

V. Companhia Independente De Polícia Rodov. Estadual

VI. 78ª Companhia Independente Da Polícia Militar

VII. 77ª Companhia Independente Da Polícia Militar

VIII. UFBA

XIX. UESB

X. Procuradoria-Geral Do Município

XI. Defensoria Pública

XII. Ordem dos Advogados do Brasil

XIII. Ministério Público Federal

Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, 19 de dezembro de 2014.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Procurador-Geral de Justiça